



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de telas mosquiteiras** no Fórum do Trabalho de Paranaguá.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas: às 13h45 do dia 19/02/2016
- Abertura da sessão do Pregão: às 14h do dia 19/02/2016

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de compras do Banco do Brasil: site www.licitacoes-e.com.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7486/7342/7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do licitacoes-e:**

- Capitais e regiões metropolitanas: telefone n.º **3003-0500**
- Outras localidades: telefone n.º **0800-7290500**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE DO EDITAL	
TÍTULO	MATÉRIA
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de telas mosquiteiras no Fórum do Trabalho de Paranaguá**, conforme normas e condições estabelecidas no Anexo I – *Termo de Referência* – do edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 1.3 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as contidas neste edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Banco do Brasil S/A "Licitacoes-e"** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Licitacoes-e**, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no aplicativo "**Licitacoes-e**".
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.**
- 3.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitacoes-e** poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **Licitacoes-e**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.5** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.6** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 9ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7** A perda da chave ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para bloqueio de acesso.
- 3.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.10** Não será admitida a participação de licitante(s):
- que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;
 - cujos ramos de atividade econômica não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
 - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - estrangeiras que não funcionem no país;
 - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993);
 - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.11** A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.12** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/07.
- 3.13** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

3.13.1A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3 A apresentação das impugnações deverá ser exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.
- 6.3.1 Os preços máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 dias**, contados da data da sessão de abertura do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Licitações-e - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo TRT da 9ª Região, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante, para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.13 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.13.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.14 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos nos subitens 7.15.1 a 7.15.2 deverão ser digitalizados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.15 A proposta e os documentos enviados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 001/2016**

- 7.16 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.



8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O procedimento licitatório será do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para obtenção de um preço ainda menor.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que forem formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.4 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.5 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de contratação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (artigo 25, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação digitalizada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1973, podendo ser aceito Certidão negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I a III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO firmada pela licitante e conforme modelo no **Anexo III** deste edital, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 - Qualificação técnica:

- I) DECLARAÇÃO, emitida pela licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – **ANEXO V**).
- a) Caso a licitante opte por conhecer o local onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado pelo telefone (41) 2152-7930, no horário compreendido entre 10h00 horas às 17h00, com servidor Vinícius Andriolli - Assistente da Direção do Fórum de Paranaguá.

9.3.5 – Da documentação complementar:

DECLARAÇÃO, emitida pelo licitante conforme **ANEXO IV**, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (artigo 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (artigo 27, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento licitatório poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



12 - DAS PENALIDADES

- 12.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2** Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/05.
- 13.4** Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6** É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7** Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7486/ 7342/ 7375, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2016.

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras**, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste instrumento e conforme quantitativos e especificações técnicas a seguir:

LOTE 1			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NO FÓRUM TRABALHISTA DE PARANAGUÁ			
ITEM	OBJETO	Local de instalação	Quantidade
1	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	Distribuição	08
2	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.		01
3	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.		02
4	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	1ª Vara do Trabalho	22
5	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,925m x 0,82m.		06
6	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.		04
7	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.		02
8	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	2ª Vara do Trabalho	22
9	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,925m x 0,82m.		06
10	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.		04
11	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.		02

1.2 As telas mosquiteiras deverão atender às seguintes especificações mínimas:

- a) Antichamas;
- b) Resistente às intempéries;
- c) Lavável (de fácil higienização);
- d) Antimofo;
- e) Resistente a produtos químicos;
- f) Não desfiar;
- g) Confeccionada em fibra de vidro revestida 100% em PVC, malha de 1,8mm x 1,6mm, diâmetro 0,11 (0,28mm);
- h) Perfil requadro caixa recolhadora e perfil nas laterais na cor branca, com estrutura vertical com acessórios de nylon na cor branca, fixadas com parafusos em aço inox. Já incluindo puxadores, dobradiças e todos os materiais e custos necessários para sua execução e instalação.
- i) Confeccionada em perfil em alumínio anodizado ou de pintura eletrostática, com espessura mínima de 1,2mm;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- j) A tela deverá ser esticada uniformemente em todos os sentidos, para evitar faixas e flexibilidade excessiva;
- k) As telas devem ser "**ajustáveis em janelas do modelo Maximoar**", que não empenem, fiquem niveladas, sem rebarbas, cujos rebites devem ser batidos de forma a não apresentarem saliências excessivas, nem pontas cortantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das telas mosquiteiras justifica-se em razão do estado de emergência decretado pela prefeitura de Paranaguá, desde o dia 23/11/2015, devido ao surto de dengue ocorrido na cidade, sendo necessário, portanto, evitar a entrada no Fórum Trabalhista de Paranaguá do mosquito transmissor da doença, assim como outros insetos, como moscas, baratas, pernilongos, etc.

3. DOS PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

- 3.1 Os preços máximos (unitários e totais) admitidos para a presente contratação são:

Item	Quantidade	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	08	200,00	1.600,00
2	01	200,00	200,00
3	02	200,00	400,00
4	22	200,00	4.400,00
5	06	200,00	1.200,00
6	04	200,00	800,00
7	02	200,00	400,00
8	22	200,00	4.400,00
9	06	200,00	1.200,00
10	04	200,00	800,00
11	02	200,00	400,00
TOTAL DO LOTE 1			R\$ 15.800,00

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo para a execução do objeto será de, no máximo, **30 dias**, contados da data em que a licitante/contratada receber a nota de empenho ou documento equivalente.
- 4.2 A entrega e instalação das telas serão no seguinte endereço:

Fórum Trabalhista de Paranaguá - PR

Rua Manoel Pereira s/nº, esquina com a Rua Odilon Mader - Jardim Alvorada
CEP 83206-200 - Paranaguá - PR.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Nos termos do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- a. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
- b. **Definitivamente**, no prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório, e após verificada a conformidade das prestações com as especificações e demais condições previstas em edital.
- 5.2 Caso se verifique que não houve o fiel e integral cumprimento das condições previstas em edital, o objeto não será recebido de forma definitiva até que a contratada promova as devidas regularizações, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 5.3 No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, o prazo previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.



6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberá ao contratante, em especial, as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à fiel execução do objeto do contrato:
- I) Proporcionar à contratada todas as condições e facilidades para o cumprimento das obrigações contratuais;
 - II) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - III) Receber e conferir o objeto do contrato e, constatada a regularidade das prestações, efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos;

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Competirá à contratada a execução do contrato segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:
- I. Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução do contrato;
 - II. Cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - III. Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
 - IV. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
 - V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
 - VI. Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte – inclusive no período de garantia –, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização;
- 7.2 As obrigações da Contratada expressamente enunciadas neste item não excluem outras, necessárias à perfeita e integral execução do objeto e decorrentes da legislação de regência, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei nº 8.666/1993.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 8.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 8.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará a suspensão do prazo para pagamento até as devidas regularizações.
- 8.4 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de infração/aplicação de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 8.5 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.
- 8.7 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente ao Tribunal, junto com o documento fiscal, declaração respectiva, em conformidade com a legislação.
- 8.8 O Tribunal poderá deduzir da importância devida pela execução do objeto os valores correspondentes a multas/indenizações devidas pela contratada.
- 8.9 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.
- 8.10 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

- 9.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2 Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 Havendo atraso na entrega e instalação das telas, multa moratória de 3% por dia útil, até o limite de 15%, calculada sobre o valor das prestações em mora;
- 9.2.2 Havendo inexecução parcial do contrato, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor das prestações inadimplidas, sem prejuízo do disposto no item 9.8 desta cláusula;
- 9.2.3 Havendo inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor integral do contrato, sem prejuízo do disposto no item 9.8 desta cláusula;
- 9.2.4 Havendo descumprimento do prazo previsto na cláusula dez para substituição de peças e/ou refazimento dos serviços, multa moratória de 3%, por dia útil de atraso, até o limite de 15%, calculada sobre o valor das prestações em mora;
- 9.2.5 Havendo descumprimento de outras condições ou obrigações, não cominado com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 1%, por ocorrência ou dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.
- 9.3 Atingido os limites previstos nos subitens 9.2.1 e 9.2.4 desta cláusula, e a critério do Tribunal, não será permitida a execução do contrato, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais e contratuais.
- 9.4 A recusa injustificada a receber a nota de empenho ou instrumento equivalente ou iniciar a execução do contrato caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.8 desta cláusula.
- 9.5 As penalidades de multa (moratória ou punitiva) poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 9.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos pelo Tribunal diretamente das importâncias devidas à contratada pela execução do objeto do contrato.
- 9.7 As sanções pecuniárias devidas pela contratada e não satisfeitas na forma do item 9.6 serão cobradas administrativamente pelo Tribunal, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.
- 9.8 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.9 Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. **DA GARANTIA**

Os produtos instalados terão garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, e os serviços, garantia de, no mínimo, **3 (três) meses**, contados os prazos a partir do recebimento definitivo pelo Tribunal. Durante a garantia, a contratada deverá substituir as peças defeituosas e refazer os serviços de instalação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação formal do servidor responsável pela fiscalização.

11. **DA VINCULAÇÃO**

A contratação vincula-se às normas e condições consignadas no edital do Pregão Eletrônico 001/2016 - Processo Geral 045/2015 e aos termos da proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão realizadas com recursos orçamentários próprios deste Tribunal, observada a seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, Naturezas de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 001/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

LOTE 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NO FÓRUM TRABALHISTA DE PARANAGUÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	08			
2	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.	01			
3	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.	02			
4	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	22			
5	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,925m x 0,82m.	06			
6	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.	04			
7	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.	02			
8	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,73m x 0,86m.	22			
9	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,925m x 0,82m.	06			
10	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,625m x 0,63m.	04			
11	Tela mosquiteira retrátil, medindo 0,45m x 0,415m.	02			
TOTAL DO LOTE 1					R\$.....

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 1/2016

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico 1/2016

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ
_____/____-____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF ____-____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que na presente data
é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____, declaro que conheço as condições da execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO 001/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, _____ de _____ de 2016.

.....
(nome e assinatura do representante legal)